



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

Nº-122/2023 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2023-020/FMS**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

VENCEDOR DO CERTAME: SIDNEY CHARLES DA SILVA NUNES, com o valor total de **30.000,00(Trinta Mil Reais).**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 24; É dispensável a licitação:

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a locação de imóvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde a ser firmado, está dentro do limite estabelecido no artigo supramencionado.

Anexo ao certame encontram-se: Ofício Nº 614/2023 - SMS (Secretaria Municipal de Saúde, solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo), **PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROJETO BÁSICO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231213001 (Fundo Municipal de Saúde), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE TERMO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretário Municipal de Planejamento), DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (informando a dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Secretária de Educação Autorizando a realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação), PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA (Dispondo sobre a nomeação e constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Estado do Pará), PROCESSO ADMINISTRATIVO: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 7/2023-020/FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO nº 044/2023 – SERPLAN, REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE CONTRATO, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE AUTENCIDADE DE CERTIDÕES, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, justifica a locação do imóvel pela extrema necessidades de se manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo assim o perfeito funcionamento ao público em nosso Município, uma vez que a administração pública não possui imóveis disponíveis, para atendimento da demanda pretendida, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento da Secretaria.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à locação do objeto acima descrito, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação do locador do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



necessidade da locação do imóvel, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Ressaltamos também, a existência, do PARECER TÉCNICO da Engenheira Civil da Prefeitura municipal de São Domingos do Araguaia/PA: **“Concluindo, através de inspeção detalhada à todas às dependências do referido prédio, constatou-se que às condições gerais de funcionalidade, tais como: Espaço interno para a que se destina o prédio, iluminação das salas, condições de saneamento (instalações sanitárias e abastecimento de água); Cobertura. Conclui-se apto às condições a locação.**

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (19 de dezembro de 2023), **“Concluindo que o processo produziu os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a locação, por dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Avenida Jarbas Passarinho, nº 277, Bairro - Centro, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida locação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 19 de dezembro de 2023.

Edmilson Alves Sanches
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
PMS/DI/GAB Nº 020/2021

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS